



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA LONGA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DAQUELA FREGUESIA – ~~MINUTA~~

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo município, adiante designado por **MST**, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo – José António Moreira Pacheco, casado, natural da freguesia de Água Longa, concelho de Santo Tirso, onde reside na Travessa da Fonte, n.º 8, titular do Cartão de Cidadão n.º n.º 03170352 6ZZ3, emitido pela República Portuguesa, válido até 5 de março de 2022, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da dita Freguesia, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por **JFAL**, pessoa coletiva territorial com o n.º 507 508 858, com sede na Rua de Julião, n.º 5, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pressupostos:

Considerando que a junta de freguesia de Água Longa não dispõe de instalações próprias e adequadas para o funcionamento da respetiva sede, encontrando-se a funcionar, atualmente, em instalações provisórias;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que estas instalações são inadequadas ao atendimento público, quer pela área quer pelo local onde se encontram inseridas;

Considerando os encargos que a referida junta de freguesia tem de suportar com o pagamento da respetiva renda;

Considerando que, pelo facto da junta de freguesia não dispor de nenhum terreno adequado para o efeito, por documento particular a celebrado no dia 12 de junho de 2017, o município de Santo Tirso procedeu à doação àquela autarquia do prédio urbano descrito na conservatória do registo predial sob o nº 2.339 e inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1.382º;

Considerando que, não obstante a junta de freguesia de Água Longa dispor do terreno para construção do seu edifício sede, não dispõe de recursos logísticos e financeiros necessários à execução da obra;

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme dispõe o nº 1 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, conforme disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I do referido diploma legal;

Considerando que a empreitada “Novo Edifício para Sede da Junta de Freguesia de Água Longa” encontra-se prevista no Plano Plurianual de Investimentos para 2017 no âmbito do projeto/ação 1/2015,

Entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia de Água Longa é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1- O presente protocolo tem por objeto estabelecer as obrigações entre as partes no que se refere à execução do edifício Sede da junta de freguesia de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Água Longa, conforme projeto de execução respeitante ao processo de empreitada nº 29/17 da divisão de projetos e empreitadas do município de Santo Tirso, onde se encontra arquivado na íntegra, que é do inteiro conhecimento de ambas as partes.

Cláusula 2.^a

Projeto

O projeto de execução da obra objeto do presente protocolo é propriedade da JFAL.

Cláusula 4.^a

Dono da obra

1- O MST assume-se como dono da obra relativamente à execução da obra identificada na Cláusula 1.^a, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la, fiscalizá-la e recebê-la, desde o procedimento pré-contratual até à receção definitiva da obra, cabendo-lhe ainda, a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra, sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.^a do presente protocolo.

2- O preço base da empreitada é de 362.000,00€ (trezentos e sessenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.^a

Obrigações do MST

1- Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente protocolo, o MST obriga-se a:

a) A dar conhecimento à JFAL, designadamente, dos seguintes trâmites processuais:

a).1 Data do lançamento do concurso público da empreitada e respetiva data de adjudicação;

a).2 Indicação do empreiteiro adjudicatário, do prazo de execução e preço do contrato;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- a).3 Data de consignação da obra.
- b) Sem prejuízo das comunicações referidas no número anterior, o MST compromete-se a remeter à JFAL todos os documentos que lhe venham a ser solicitados referentes à execução da obra;
- c) Transferir para a JFAG o referido edifício, em condições a acordar entre as partes.

Cláusula 6.ª

Controlo da execução da obra

É da responsabilidade do MST proceder à fiscalização da obra, com dedicação e empenho, assegurando a qualidade dos trabalhos executados nos termos previstos no projeto aprovado, e das eventuais alterações introduzidas ao mesmo, nos termos do presente protocolo.

Cláusula 7.ª

Obrigações da JFAL

Pelo presente protocolo, a JFAL compromete-se a:

- a) Apresentar candidatura ao “Programa Sedes da Junta de Freguesia”, conforme Despacho Normativo nº 29-B/2001, de 6 de julho;
- b) Restituir ao MST o valor que vier a ser financiado no âmbito da referida candidatura.

Cláusula 8.ª

Responsabilidade financeira

No âmbito do presente protocolo, o MST compromete-se a comparticipar financeiramente a execução da obra referida na Cláusula 1.ª no montante que não vier a ser financiado no âmbito da candidatura referida na cláusula anterior.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 9.^a

Comunicações

As comunicações a estabelecer entre as partes no âmbito da execução do presente protocolo são efetuadas por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

a) A comunicação que o MST remeter à JFAL deverá ser efetuada para:

Junta de Freguesia Água Longa

Rua de Julião, n.º 5

4780 – 114 ÁGUA LONGA

b) A comunicação que a JFAL ou seus representantes dirigirem ao MST deverá ser efetuada para:

Câmara Municipal de Santo Tirso

Praça 25 de Abril

4780 – 373 SANTO TIRSO

Cláusula 11.^a

Vigência

O presente acordo vigora desde a data da sua assinatura até à receção definitiva da obra objeto do presente protocolo.

Cláusula 12.^a

Omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões relativas à aplicação ou interpretação do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

O encargo assumido pelo MST com a execução da obra encontra-se cabimentado, conforme proposta de cabimento nº 1348/2017, de 28 de abril.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente protocolo foi aprovado em sessão de 30 de junho de 2017 da assembleia municipal (item 14 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal tomada em sessão ordinária de 14 de junho de 2017 (item 6 da respetiva ata).

Assim o outorgam e expressamente aceitam.

Santo Tirso, 27 de julho de 2017

Resalvo - Reserve "pontos"

O Primeiro Outorgante

(Joaquim Barbosa Ferreira Couto)

O Segundo Outorgante

José António Moreira Pacheco

(José António Moreira Pacheco)